

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL Nº. 004 /2017 - SINESP,
nos Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo original nº.: 110.000.208/2014.
Processo do contrato nº. : 112.004.750/2016**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 3.276/3.310), da Proposta de fls. 13.548/13.684 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP de fls. 139/161 (fls. 3.726/3.310 do processo original), e a Proposta de fls. 485/618 (fls. 13.548/13.684 do processo original), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 13.420.272,40 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ Nº. 02.141.279/0001-59	13.420.272,40

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília (Coluna 19). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/reaplicação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6210.3023-0073;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fontes de Recursos: 100 e 135.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 4.831.569,16 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0194, emitida em 17/03/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo. O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, na SINESP/DF, do atestado de execução emitido pela

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



NOVACAP, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SINESP/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SINESP/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SINESP/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SINESP/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 671.013,62 (seiscentos e setenta e um mil, treze reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SINESP/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SINESP/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SINESP/DF obriga-se a:

I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;

II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SINESP/DF:

I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

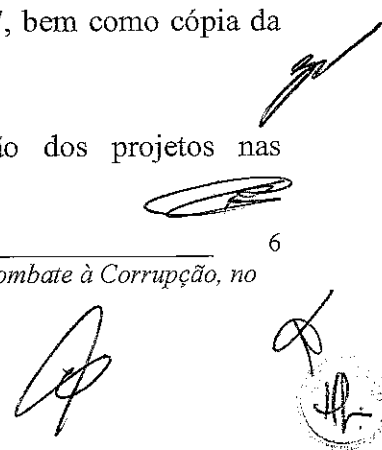
II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. No pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SINESP/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SINESP/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SINESP/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SINESP/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SINESP/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SINESP, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do Foro

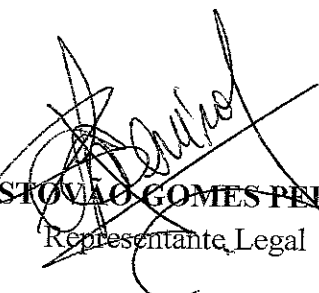
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 28 de março de 2017.

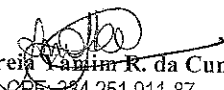
P/ DISTRITO FEDERAL:

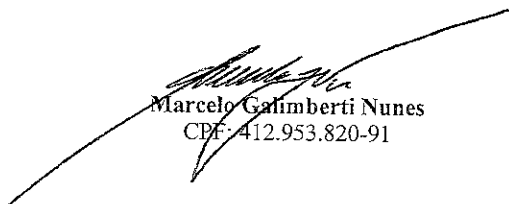

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:


CRISTÓVÃO GOMES PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Andreia Yanim R. da Cunha
CPF: 334.251.911-87


Marcelo Galimberti Nunes
CPF: 412.953.820-91



DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 2.º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a

Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "A" DO INCISO III DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "B" DO INCISO III ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOVA REDAÇÃO DADA INCISO IV DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 - DODF DE 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 - DODF DE 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 - DODF DE 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de

forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

**NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "C" DO INCISO IV DO ART. 5º
PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.**

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO
DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.**

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº
26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.**

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

**NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6º PELO DECRETO
Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº
26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.**

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº
27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.**

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 7º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 8º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 12º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

FICA ACRESCENTADO O ART. 13 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

FICA ACRESCENTADO O ART. 14º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 13 PARA ART. 14 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 15 PARA ART. 16 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Fechar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 - FUNPAD (*)

Processo: 0400.000.823/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com a ONG SALVE A SI. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00010, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela ONG Salve a Si, ALEXSANDRA BEZERRA DE BRITO, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 - FUNPAD (*)

Processo: 0400.000.824/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o INSTITUTO RENOVANDO A VIDA - RAV. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00012, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pelo INSTITUTO RENOVANDO A VIDA - RAV, MARCELO LOUREIRO RODRIGUES, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017 - FUNPAD (*)

Processo: 0400.000.838/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o INSTITUTO CRESCER. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00013, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pelo INSTITUTO CRESCER, AREOLLENES CURCINO NOGUEIRA, Presidente.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicado no DODF nº 49, de 13/03/17, pag. 34.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017 - FUNPAD (*)

Processo: 0400.000.839/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00023, emitida em 24/03/2017, no Valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI, ANA DÓRIS DA SILVA, Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017032900059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 - FUNPAD (*)

Processo: 0400.000.835/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANNAIM. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00019, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANNAIM, CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, Presidente.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicado no DODF nº 49, de 13/03/17, pag. 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 112.004.750/2016 - PARTES: DF/SINESP e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fis. 3.276/3.310), da Proposta de fis. 13.543/13.684 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTIE 03. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 13.420.272,40 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Gestão: 00091; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6210.3023-0073; Natureza da Despesa: 4490-31; Fonte de Recursos: 100 e 135. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 4.831.569,16 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0194, emitida em 17/03/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

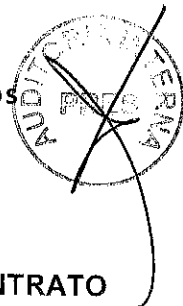
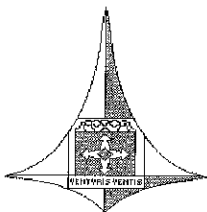
De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 27 de abril de 2017 às 15 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", neste Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo nº 112.000.603/2017, que trata da Prestação de Contas do Exercício de 2016; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho de administração; d) Outros assuntos de interesse da Companhia.. Diretor Presidente JULIO CESAR MENEGOTTO.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal nº 07/2017 - SUGALP/IBRAM, referente supressão de 34 (quinta e quatro) indivíduos arbóreos exóticos e 204 (duzentos e quatro) indivíduos nativos do bioma Cerrado para implantação das obras de drenagem de águas pluviais de Porto Rico, Santa Maria - DF. Processo nº 391.002.121/2016

Em 21 de março de 2017
JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação de prazos.

Processo original nº.: 110.000.208/2014.

Processo do contrato nº.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Folha nº.	1521
Processo nº.	112.004.750/2016
Rubrica	Mat. 43496-5

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Decreto nº. 36.236/2015, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trêcho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

1

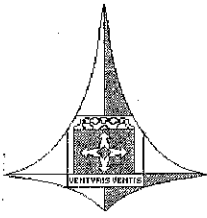
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Folha nº.	1523
Proc. nº.	112.004.750/2016
Rubrica	

Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gabinete do Secretário

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 22/01/2017, fica prorrogado até 23/04/2018.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/01/2018.

3.3 - Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília (Coluna 19). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

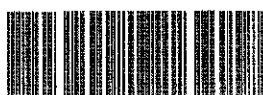
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

2

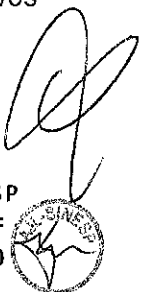
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

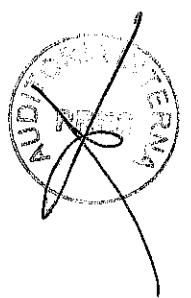
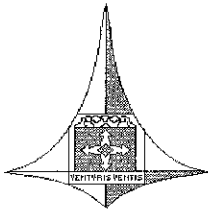
Na execução do presente CONTRATO é vedado à SINESP, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



C O D E B A R C O D E





- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Folha nº	1522
Processo nº	112.004.750/2016
Rubrica	Mat. 43496-5

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Folha nº	1524
Proc. nº	112.004.750/2016
Rubrica	7

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.


3

Brasília - DF, 05 de setembro de 2017.

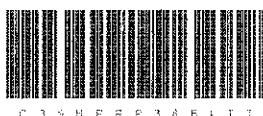
P/ DISTRITO FEDERAL:


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
 Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:


CRISTOVÃO GOMES PEREIRA
 Representante Legal

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"





055.018025/2013. Registro 05240714622. Infringência do artigo 165. MANOEL TIMOTEO RIBEIRO. Processo 055.038052/2011. Registro 00799141346. Infringência do artigo 165. THIAGO SOUZA SILVA. Processo 055.027714/2010. Registro 03020114407. Infringência do artigo 165. VALDEIR REGIS FEITOZA. Processo 113.000705/2011. Registro : 01328710688. Infringência do artigo 165. WESLEY MUNIZ DE SOUZA. Processo 055.041992/2011. Registro : 04008233076. Infringência do artigo 165. HELTON CLEI DE ARAUJO. Processo : 113.008806/2011. Registro 60324422172. Infringência do artigo 165. ITALO ROMELL DE SOUSA CARVALHO. Processo 113.001196/2012. Registro 0218142106. Infringência do artigo 165. JOSIANE OSORIO DE CARVALHO. Processo 055.021071/2011. Registro : 02274554915. Infringência do artigo 165. JOAO LUCAS CARVALHO SIMEAO. Processo 055.017655/2012. Registro 02932505160. Infringência do artigo 165. JOSE MAURICIO DE SOUSA. Processo 113.016024/2013. Registro 00123252396. Infringência do artigo 165. ESNEL MANDUCO. Processo 055.028578/2010. Registro 02185122444. Infringência 165. WILIAM PEREIRA DE ALMEIDA. Processo 113.002287/2011. Registro 03692550770. Infringência do artigo 244-1. RUBENS GONCALVES VIEIRA JUNIOR. Processo 055.040049/2010. Registro: 00373037244. Infringência do artigo 165. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.020.054/2017, reconheceu a dispensa de licitação nº 021/2017 em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para a aquisição de certificados digitais (e-CPF A3 - com token), para duas servidoras designadas para atuar como Pregoeiro e Equipe de apoio nas licitações na modalidade de Pregão Eletrônico no Detran/DF em conformidade com as especificações e normas da ICP - Brasil, pelo período de 3 anos, no valor total de R\$: R\$ 638,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.004.310/2017, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 022/2017 em favor da Infinito Entretenimento e Comunicação LTDA, para Contratação de 10 (dez) realizações do evento educativo CINE PEDAL BRASIL para apoio nas ações de Educação para o trânsito do Detran-DF, no valor total de R\$ 380.000,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.021.685/2017, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 27/2017 em favor do Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para Contratação de serviços de coleta de esgoto, conservação de hidrômetro e fornecimento de água, necessária ao bom funcionamento de todos os prédios ocupados pelo DETRAN/DF, no valor anual de R\$ 540.000,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.016.080/2017, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 28/2017 em favor do Grímexur - Importação e Exportação do Brasil Ltda - ME, para aquisição de dezesseis óculos simuladores de efeito de álcool, drogas e fadiga para uso em ações educativas de trânsito, no valor total de R\$ 15.424,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.020.414/2017, reconheceu a dispensa de licitação nº 029/2017 em favor do Banco de Brasília S/A, para prestação dos Serviços para Arrecadação de valores relativos à Notificação de Infração de Trânsito cometida em unidade da Federação diferente da de licenciamento do veículo, específicas do Sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, com respectiva prestação de contas por meio magnético, ou por transmissão eletrônica de dados, no valor total anual de R\$ 436.176,74, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 055.018.949/2016, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 30/2017 em favor do Poly Defensor Indústria Química Ltda, para aquisição de unidades de agente imobilizante à base de óleos vegetais, nos tamanhos de 450gr e 70gr, com rótulo personalizado e treinamento para os servidores, para uso coletivo em Operações de Controle de Distúrbios e uso individual para porte dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades realizadas na fiscalização de trânsito, no valor total de R\$ 119.109,90, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO. Diretor-geral interino.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 400.000.471/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 106-109, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 214, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$ 46.462,02 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) em favor da Instituto de Educação e Assistência Social Crescer, portadora do CNPJ.: 05.763.528/0001-36, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, ex-

cutada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para 50 vagas, no período de 01.08.2017 a 31.08.2017. Brasília-DF, 20 de setembro de 2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA
Presidente

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 400.000.478/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 94-97, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 199, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.966,67 (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), em favor da Desafio Jovem de Brasília, portadora do CNPJ.: 00.339.564/0001-53, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para 18 vagas, no período de 01.08.2017 a 31.08.2017. Brasília-DF, 20 de setembro de 2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº. 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 112.004.372/2016 (2º Aditivo); 110.000.120/2017 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede na SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e VI, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 013/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 01), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 24/07/2017, fica prorrogado até 22/01/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/10/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 22/11/2017, fica prorrogado até 23/04/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/01/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSOS Nºs. 112.005.191/2014 (Licitação, Contrato e 4º Aditivo); 112.002.163/2016 (1º, 2º, 3º, 5º e 6º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 06.271.784/0001-79, com sede no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conj. 05, Lt 03, CEP 72.549-550. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2016-SINESP, celebrado em 27/01/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/01/2016, e que tem por objeto a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 014/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/11/2017, fica prorrogado até 26/01/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 02/10/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a
prorrogação de prazos.****Processo original nº.: 110.000.208/2014.****Processo do contrato nº.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º
Aditivo)****Processo do contrato nº.: 00110-00000072/2018-19 (2º Aditivo)****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Decreto nº. 36.236/2015, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/04/2018, fica prorrogado até 17/02/2019.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/11/2018.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SINESP, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2018.

P/ DISTRITO FEDERAL:

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 04/07/2018, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=9784071 código CRC= **0D77CF73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

(FCDF). Data de Assinatura: 03/07/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 203, emitida em 29/06/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Luiz Sérgio Magalhães Braga, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-000182/2013. Partes: CBMDF X HOSPITAL SÃO MATEUS., CNPJ n.º 10.793.027/0001-32. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 26/2013 CBMDF, por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 11/06/2018. Prazo de vigência: a contar de 15/09/2018 a 15/03/2019. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício e pela Contratada: Paulo Henrique Badinhani Mota, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017

PROCESSO: 00053-00058000/2017-94/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico para a Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.486,51. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 01/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Ten-Cel. QOBM/Combatente Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 110.000.208/2014 (Processo Original); 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 00110-00000072/2018-19 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato n.º 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência n.º 023/2014 - ASCAL/PRES/NO-VACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/04/2018, fica prorrogado até 17/02/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/11/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: SINÉSIO LOPES SOUTO, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Substituto. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A. e TOTVS S/A. Assinatura: 07/07/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e suplementação de verba de R\$ 40.169,40 (quarenta mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 19 de julho de 2018. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA, Diretor.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 2º trimestre de 2018, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA
Diretor

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 2º Trimestre de 2018 (abril, maio, junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	9.390,00
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Ser Publicidade e Assessoria Ltda	15.980,00
Total Geral do Trimestre		25.370,00

(*) Publicações referentes às faturas de nº 083/2018 de 14/04, nº 120/2018 de 02/05 e nº 155/2018 de 07/06.

(**) Publicação referente NF 362/2018 DE 20/04

Conta: 25.131.6001.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Casel - Serviços de Eletricidade Eireli-ME. Processo 310.001089/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 05/07/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 24 meses e suplementação de verba no valor de R\$ 2.732.831,14. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Sérgio de Almeida Prado Capps.

EDITAL Nº 232 - DE REGULAMENTAÇÃO PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 (Subjudice).

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n.º 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público a regulamentação da prova prática para o candidato SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS ao cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade em atendimento a demanda judicial constante no processo 0709395-56.2017.8.07.0018 que tramita perante a 4ª Vara da Fazenda Pública - DF.

Art. 1º Para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, a prova será realizada conforme dia, local e horário abaixo:

DATA: 28/07/2018;

Local: CEB - QI 10 - LOTES 25/28 - TAGUATINGA NORTE - AO LADO FEIRA DOS GOIANOS;

HORÁRIO: 09h (fechamento dos portões).

Art. 2º Considerando o item 3 do Edital de Abertura a prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou o candidato que obtiver nota 0,00 na prova prática.

Art 3º Da prova prática:

§1º - Para realização da prova prática, o candidato deverá comparecer com as vestimentas adequadas para execução do trabalho e bota fechada, de acordo com a NR10.

§2º - Para realização da prova prática o candidato deverá apresentar documento de identificação conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura.

§3º - As atividades: a) 1 (uma) atividade envolvendo identificação, finalidade, manuseio, guarda, conservação e aplicação de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, com tempo máximo de 10 (dez) minutos de duração, valendo 10,00 (dez) pontos; b) 1 (uma) atividade envolvendo identificação, finalidade, manuseio, guarda, conservação e aplicação de equipamentos e materiais usados em redes de distribuição de energia elétrica, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos de duração, valendo 10,00 (dez) pontos;

§4º - As atividades: c) Abertura e fechamento de chaves fusível e tensionamento de ramais de distribuição elétrica, valendo 40,00 (quarenta) pontos; d) Utilização de escada extensível (subida e descida) em poste de concreto de sessão circular; obs.: A escada estará posicionada e todos os equipamentos de segurança montados, valendo 40,00 (quarenta) pontos.

§5º O candidato irá realizar a atividade da alínea "c" abertura e fechamento de chaves fusível juntamente com a atividade de alínea "d" no tempo máximo de 15 (quinze) minutos e a atividade da alínea "c" tensionamento de ramais de distribuição elétrica no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Brasília/DF, 16 de julho de 2018

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00984/2018

Processo: 310-002.158/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de caminhões novos com realização de transbordo de equipamento guindauto. Abertura: 03/08/2018, às 09h00. Prazo de Vigência: 08 (oito) meses. Valor Global Estimado: R\$ 2.876.271,70. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9351/9016/9317.

Brasília/DF, 19 de julho de 2018

WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente da Comissão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão n.º. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

Processo original n.º.: 110.000.208/2014.

Processo do contrato n.º.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo)

Processo do contrato n.º.: 00110-00000072/2018-19 (2º Aditivo)

Processo do contrato n.º.: 00110-00004627/2017-11 (3º Aditivo)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Decreto n.º. 36.236/2015, CNPJ n.º. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por **SINÉSIO LOPES SOUTO**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade n.º. 698627 SSP/DF e CPF n.º. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “b”, inciso I, artigo 65, da Lei n.º. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato n.º. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência n.º. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 67.011,74 (sessenta e sete mil onze reais e setenta e quatro centavos)**, equivalente a ~053% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 13.420.272,40 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, passa a ser de **R\$ 13.487.284,14 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n.º. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 – Edição Extra n.º 57.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 67.011,74 (sessenta e sete mil onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º. 0281/2018, emitida em 08/05/2018, sob o evento n.º. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6210.3023.0073
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SINESP, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2018.

P/ DISTRITO FEDERAL:

SINÉSIO LOPES SOUTO

Secretário de Estado - Substituto

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SINÉSIO LOPES SOUTO - Matr. 0270545-1, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos-Substituto(a)**, em 17/07/2018, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **10163936** código CRC= **517C3129**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

00110-00004627/2017-11

Doc. SEI/GDF 10163936

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluídos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Os interessados poderão obter o Projeto Básico, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços, situado no SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da especificação do serviço. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13h00min às 19h00min).

PROCESSO SEI Nº 00053-00083988/2017-20.

BRUNO TEMPESTA

Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMD. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMD, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD em exercício torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44, situada na QSE ÁREA ESPECIAL 01 E 17, SETOR E SUL, no Térreo, Subsolo e 1º, 2º e 3º andares TAGUATINGA - DF, CEP 72.025-001, no item 01 (Contratação de hospital geral para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de emergência/urgência, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMD e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00047050/2018-27. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques, Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOSEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSOS: 110.000.208/2014 (Processo Original); 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 00110-0000072/2018-19 (2º Aditivo); 00110-00004627/2017-11 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 67.011,74 (sessenta e sete mil onze reais e setenta e quatro centavos), equivalente a ~0,53% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.420.272,40 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 13.487.284,14 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 67.011,74 (sessenta e sete mil onze reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 0281/2018, emitida em 08/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0073; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SINÉSIO LOPES SOUTO, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Substituto. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 112.003.517/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 056/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a execução, pela CONTRATADA, de paisagismo e mobiliário urbano na praça localizada na Quadra 501, no Sol Nascente, em Ceilândia, DF, devidamente especificado no Edital de Concorrência nº 027/2017 - ASCAL/PRES e seus anexos. DO VALOR: R\$ 695.425,22 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). DO PRAZO: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 874, datada de 23/05/2018, Nota de Empenho nº 2018NE01924, datada de 15/06/2018, no valor de R\$ 695.425,22 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Lúcio André de Novaes.

Processo: 112.00008991/2018-76. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: aquisição de aquisição de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garraões de 20L, conforme especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 017/2018 da SECOM/DI-MAT/DEMAP/DA, no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018 - ASCAL/PRES para Registro de Preços VALOR TOTAL: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2018. PELA NOVACAP: Julio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Pablo Crispim Loureiro.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTOS

Comunicamos aos interessados no Pregão Presencial nº 001/2018 ASCAL/PRES do tipo menor preço unitário por lotes, que o mesmo fica adiado "Sine Die", por Conveniência Administrativa, conforme Memorando nº 267/2018 GAB/DU. Data da última publicação no DODF nº 132, de 13 de julho de 2018 página 64. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2018 ASCAL/PRES do tipo menor preço unitário para execução de estacionamento em pavimento intertravado no Setor Noroeste, Quadra SQNW 102, em Brasília DF Valor estimado R\$ 150.480,88 processo nº 00112-00011269/2018-19, que a mesma fica adiada para o dia 02 de agosto de 2018 às 09:00h. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Data da primeira publicação no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018 página 76. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 17 de julho de 2018.

FERNANDO MORAIS

Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 008/2016-CJU-CEB. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A x WALAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IT LTDA. Processo nº 093.000032/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 09/07/2018. Objeto: Inclusão dos seguintes serviços ao Projeto Básico nº 001/2015- GETI/SAG/DF conforme os anexos I, II, XIII, XIV e amparado pelo Art. 65, inciso I, a, da Lei n. 8.666/93: Fornecimento do licenciamento de software que atenda ao EFD-REINF; Serviço de implantação do software que atenda ao EFD-REINF; Serviço de Suporte ao EFD-REINF por 08 meses; Operação assistida 60 dias ao EFD-REINF; Serviço de implantação de novas funcionalidades/requisitos do ERP Oracle/EBS, bem como a suplementação de verba no valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Despesa com Publicação: Companhia Energética de Brasília - CEB. Assinatura pela Companhia Energética de Brasília: Lener Silva Jayme, José Antônio Caseiro Vicente e Vinícius Batista Soares e pela contratada: Luis Carlos Watanabi Lara e Thiago Grave e Souza.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00915/2018

Processo: 310.000.298/2018. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de alça de estribo e conectores dos tipos terminal e derivação. Abertura: 31/07/2018, às 09h00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 778.076,77. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 17 de julho de 2018

WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO UNILATERAL

TERMO DE QUITAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 3040/1994;PARTES: CAESB X PLANENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ASSINATURA: 17/07/2018. ASSINANTES: Fábio Albermaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão n.º. 13/2002 e 14/2002, objetivando a alteração financeira e prorrogação de prazos.

Processo n.º.: 110.000.208/2014.

Processo n.º.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo).

Processo n.º.: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo).

Processo n.º.: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo).

Processo n.º.: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto n.º. 36.236/2015, CNPJ n.º. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade n.º. 698627 SSP/DF e CPF n.º. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57 e da alínea “b”, inciso I, artigo 65, da Lei n.º. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato n.º. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência n.º. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/07/2019, fica prorrogado até 25/03/2020.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/03/2020.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

3.4 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Acréscimo no valor **R\$ 2.484.226,23 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**, equivalente à ~18,51% do valor contratual.

4.2 – Supressão do valor de **R\$ 2.641.701,42 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente à ~21,99% do valor contratual.

4.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 13.487.284,14 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, passa a ser de **R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019 - Suplemento ao DODF nº 07.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

7.2 - Fica revogada a suspensão do presente contrato, determinada no Primeiro Termo de Suspensão, após publicação deste Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação de Prazos no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2019.

P/ DISTRITO FEDERAL:

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

P/ TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS

Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDREIA YAMIM R. DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 06:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr. 0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 18/07/2019, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr. 0273559-8, Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 08:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0273493-1**,
Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em 19/07/2019, às
18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário
Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25340562** código CRC= **43747B18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (*)

Processo: 110.000.208/2014, Processo nº 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo), Processo nº 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo), Processo nº 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo) e Processo nº 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57 e da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera o financiamento do Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/07/2019, fica prorrogado até 25/03/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/03/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.484.226,23 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), equivalente à ~18,51% do valor contratual. Supressão do valor de R\$ 2.641.701,42 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente à ~21,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.487.284,14 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oito reais e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019 - Suplemento ao DODF nº 07. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Fica revogada a suspensão do presente contrato, determinada no Primeiro Termo de Suspensão, após publicação deste Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação de Prazos no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 139, de 25/07/2019, página 49.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 00112-00017307/2019-28. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 062/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2017 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização da Área Pública Praia Norte, situada no SMLN, Trecho 05/06 - Lago Norte - DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o seu término de 27/07/2019 para 24/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Adalberto Cleber Valadão.

PROCESSO: 0112-002978/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 036/2018 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cuja contratação tem por finalidade a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília/DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 29/07/2019 para 26/11/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 24/10/2019 para 21/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. PELA NOVACAP: CANDIDIO TELES DE ARAUJO E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. PELA CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00000637/2019-48. Ata de Registro de Preço: nº 001-G-1098/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA., para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 ao total de R\$ 1.855.300,00, Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES PELO SRP. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00001192/2019-13. Ata de Registro de Preço: nº 001-G-1101/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e as empresas CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 17 ao total de R\$ 2.971.719,25, ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A., para o lote 8 ao total de R\$ 307.134,24. Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-D Nº 001-P-1139/2019 - ELETRÔNICO

Processo SEI: 00310-00005781/2019-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES 13,8KV - 2,4MVAR PARA INSTALAÇÃO NA NOVA SE 08, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET GRST. Abertura: 06/08/2019, às 10h. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Prorrogação em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 06/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Valdy Costa Amaral Júnior Informática ME (Bitsol Informática). Processo nº 00310-00004457/2019-35 (25073190), regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 17/07/2019. Objeto: Contratação de Software para Gestão das Chamadas Públicas em Eficiência Energética. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinaturas: pela CEB Distribuição S.A.: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Geral; Wanderson da Silva Menezes, Diretor de Regulação e Elias Barbosa de Alvarenga, Gerente da GSPD; e pela Contratada: Valdy Costa Amaral Júnior Informática ME (Bitsol Informática).

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 083/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratório (cartela estéril, cartucho SPE, cubeta, eletrodo, septo, termocompensador e outros), da forma que se segue: Empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20, vencedora dos itens 3, 22 e 23 com o valor total de R\$ 206.048,00; Empresa ÔMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 07.319.546/0001-59, vencedora dos itens 7, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 com o valor total de R\$ 190.681,05; Empresa MERCOSCIENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.925.007/0001-01, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 143,00; Empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 21.707.794/0001-06, vencedora dos itens 1, 2 e 29 com o valor total de R\$ 6.954,45; Empresa JK LAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 33 e 34 com o valor total de R\$ 4.632,00; Empresa INOVA CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 23.658.858/0001-43, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 53.216,00; Empresa V.J. DONZELLA, CNPJ: 29.413.872/0001-63, vencedora dos itens 8, 13 e 38 com o valor total de R\$ 6.473,37; Empresa MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 31 e 32 com o valor total de R\$ 19.931,12; Empresa DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ: 60.160.546/0001-31, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 37.515,50; e Empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 67.774.679/0001-47, vencedora do item 37 com o valor total de R\$ 10.207,50. Os itens 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 28, 30 e 39 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 095/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente (canetas, envelopes, grampos, pastas, entre outros), da forma que se segue: Empresa PROGRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 00.446.039/0001-37, vencedora dos itens 77 e 78 com o valor total de R\$ 660,00; Empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ: 00.796.707/0001-56, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 1.636,26; Empresa MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 7, 8, 21, 22, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 117, 118, 119 e 120 com o valor total de R\$ 39.794,08; Empresa LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 121 e 122 com o valor total de R\$ 326,70; Empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, vencedora do item 17 com o valor total de R\$ 6.900,00; Empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 16.731.837/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 15, 16, 23, 24, 27, 28, 51, 52, 57, 58, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 95, 96, 97, 98, 105 e 106 com o valor total de R\$ 41.786,97; Empresa ADM COMERCIAL DE MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 19.111.136/0001-05, vencedora dos itens 109 e 110 com o valor total de R\$ 3.960,00; Empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.418.988/0001-05, vencedora dos itens 66, 75 e 76 com o valor total de R\$ 1.262,75; Empresa N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 2.200,00; Empresa GLA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.492.549/0001-22, vencedora dos itens 48 e 74 com o valor total de R\$ 1.574,51; Empresa MENEZES E RODRIGUES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.575.837/0001-40, vencedora dos itens 50 e 53 com o valor total de R\$ 4.257,47; Empresa COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA, CNPJ: 30.148.905/0001-74, vencedora dos itens 10, 31, 32, 36 e 73 com o valor total de R\$ 5.127,94; e Empresa TELMA DA SILVA LORGA - ME, CNPJ: 33.514.001/0001-03, vencedora dos itens 11, 12, 37, 38 e 47 com o valor total de R\$ 4.197,80. Os itens 13, 14, 19, 20, 29, 30, 39, 40, 59, 60, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº157/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com o fornecimento de peças e materiais novos e originais, sem ônus para o CAESB, em 03 (três) elevadores tipo Monta-Carga instalados cada um na Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto, Estação de Tratamento de Água de Brazlândia e Estação de Tratamento de Água do Lago Sul (Cabeça do Veado), da forma que se segue: Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.; CNPJ: 90.347.840/0006-22, vencedora dos item 1 com o valor total de R\$ 23.500,00.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, no Termo do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação de prazos.

Processo nº.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº.: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo do § 1º, inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/03/2020, fica prorrogado até 23/07/2020.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/07/2020.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Em atendimento à legislação em vigor e com fundamento no Ofício Nº 6/2020 - CGDF/SUGOV (Id. 40045207) da Controladoria-Geral do Distrito Federal - GDF, a contratada terá o prazo até o dia 13 de julho de 2020, a partir da assinatura do presente termo, para apresentação de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDREIA YAMIM R. DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 07:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 18/05/2020, às 08:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 18/05/2020, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 19/05/2020, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40159558)
verificador= 40159558 código CRC= 8A36ED3D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00003584/2019-18

Doc. SEI/GDF 40159558

vencedora do LOTE 2 -OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 25.110.938/0001- 95; RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para fornecimento e assentamento de Gabião colchão e Gabião caixa; LOTE: 1 - Item 1, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 2.400, Valor Unitário: R\$ 370,00, Valor Total, R\$ 888.000,00; Item 2, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 2.400, Valor Unitário: R\$ 390,00, Valor Total, R\$ 936.000,00; Item 3, Especificação: Gabião Saco, Unid.: m³, Qtde.: 2.000, Valor Unitário: R\$ 350,00, Valor Total, R\$ 700.000,00; Item 4, Especificação: Aplicação de Geotextil, Unid.: m², Qtde.: 10.000, Valor Unitário: R\$ 7,59, Valor Total, R\$ 75.999,99; Item 5, Especificação: Aplicação de Geogrelha Unidirecional, Unid.: m², Qtde.: 10.000, Valor Unitário: R\$ 20,00, Valor Total, R\$ 200.000,00; LOTE: 2- Item 1, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 600, Valor Unitário: R\$ 463,01, Valor Total, R\$ 277.806,00; Item 2, Especificação: Gabião tipo caixa, Unid.: m³, Qtde.: 600, Valor Unitário: R\$ 365,16, Valor Total, R\$ 219.093,95; Item 3, Especificação: Gabião Saco, Unid.: m³, Qtde.: 500, Valor Unitário: R\$ 459,60, Valor Total, R\$ 229.800,05; Item 4, Especificação: Aplicação de Geotextil, Unid.: m², Qtde.: 2.500, Valor Unitário: R\$ R\$ 13,55, Valor Total, R\$ 33.875,00; Item 5, Especificação: Aplicação de Geogrelha Unidirecional, Unid.: m², Qtde.: 2.500, Valor Unitário: R\$ 20,21, Valor Total, R\$ 50.525,00, respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 (SEI 37521198), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III – Natureza da Despesa: 3390.39; IV – Fonte de Recursos: 437 (SEI 40389354); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 21/05/2020 a 20/05/2021; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa HL TERRAPLENAGEM JOÃO LUIS ROCHA GOMES e pela Empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA; BLOQUEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 302.219,20 (trezentos e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) (SEI 40389354); VALOR TOTAL DA ATA: (Lote 1 e 2): R\$ 3.611.099,99 (três milhões, seiscentos e onze mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO: 00113-000031542020-47

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de aquisição de óculos simuladores de embriaguez, para serem utilizados em campanhas educativas do DER-DF, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: SINARCON SINALIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI EPP, lote 1, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 2, valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e lote 3, Valor: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). Valor total: R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 811642.

Brasília/DF, 21 de maio de 2020.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 25/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) requerente quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que

comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 (*)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040993 Processo: 04017-0000171/2020-44 - Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X DOCDOC EXPRESS SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELL. que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e auto envelopamento de boletos de cobrança de taxas, consoante especificação contida no Edital de Licitação PE nº 042/2020, no valor total estimativo do Contrato de R\$ 19.436,48 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); Unidade Orçamentária: 63101; Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: nº 2020NE00172, emitida em 11/05/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis nos termos do Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, assinado em 15/05/2020; Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção Da Ordem Urbanística Do Distrito Federal-DF; e pela CONTRATADA: Marcos Hilario Pelizzaro Marques, na qualidade de Diretor Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, pág. 36.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo nº. 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. OBJETO: Sob o amparo do § 1º, inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 25/03/2020, fica prorrogado até

23/07/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/07/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 0069/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0092.000244/2020 – Pregão Eletrônico nº 040/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (lâmpada, luminária, plafon, refletor, plugue e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 213.234,94 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para o(s) os GRUPOS G1(itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), G5 (itens 23, 25 e 35), G6 (itens 24, 26 e 36), G9 (itens 57, 59, 61, 63 e 65) e G10 (itens 58,60, 62, 64 e 66). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF, Edição nº 83, de 05 de maio de 2020, página 36.

ARP Nº 0083/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0920007732020 – Pregão Eletrônico nº 063/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição bombas Netzsch (abraçadeira, acoplamento, anel, arruela, articulação e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: 4.909.627,11(quatro milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos) para o(s) item(nº) 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Thiago de Moraes Cardoso.

ARP Nº 0084/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00005332/2020-62 – Pregão Eletrônico nº 092/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: registro de preços para aquisição de filtro solar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 41.360,00(Quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais) para o(s) item(ns) 1 e 2 ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP: Rogéria Jesus de Oliveira.

ARP Nº 0085/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 0920007532020 – Pregão Eletrônico nº 068/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição tubo sem PEAD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou

pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 77.998,41(setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) para o(s) item(ns) 13 e 19. NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 540.266,05(quinhetos e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para o(s) item(ns) 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA; VALOR R\$ 26.532,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)para o(s) item(ns) 3 e 4; CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA. VALOR: R\$ 200.372,88(duzentos mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o(s) item(ns) 1 e 5. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Roberto Marcelo Gadotti; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA: Marcelo Pinheiro de Moraes; CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan.

ARP Nº 0086/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 09200071062019 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 – CAESB. ASSINATURA: 21/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de parafusos, arruelas, porcas e chumbadores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8209/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; VALOR: R\$ 34.030,02(trinta e quatro mil, trinta reais e dois centavos)para o(s) GRUPOS 1 (itens 1, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 53, 85, 87, 89, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 133, 157, 159, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 469, 507, 509, 535, 537, 539, 541, 553, 555) e 2 (itens 2, 16, 18, 20, 22, 24, 56, 84, 86, 88, 90, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 134, 158, 160, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 470, 508, 510, 536, 538, 540, 542, 554 e 556); KLM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI; R\$ 131.414,35(cento e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) para o(s) GRUPOS 7 (itens 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 129, 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 503, 505, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 543, 545, 547, 549 e 551) e 8 (itens 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 154, 156, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 504, 506, 512,514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 544, 546, 548, 550 e 552); PLENA COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 15.222,52(quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o(s) GRUPO 3 (itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 65, 211, 213, 215, 217, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 471 e 473); SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 83.726,69 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)para o(s) GRUPOS 4 (itens 4, 6, 8, 10, 12, 14, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 66, 212, 214, 216, 218, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 472 e 474) e 5 (itens 25, 27, 29, 31, 151, 219, 221, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499 e 501). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; KLM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI: Edenias Saldanha da Silva; PLENA COMÉRCIO LTDA: Eliel Valadares de Oliveira; SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA: Marcos Rogério Roque.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 19/2020-IBRAM, para as atividade referentes à Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Colônia Agrícola Sucupira, localizada na Colônia Agrícola Sucupira- Região Administrativa do Riacho Fundo- RA XVII /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00002529/2020-27. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, no Termo do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação de prazos.

Processo nº.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº.: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e

Processo nº.: 00110-00003584/2019-18 (5º e 6º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do § 1º, inciso I, IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/07/2020, fica prorrogado até 20/11/2020.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/11/2020.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA
Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 26/10/2020, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 26/10/2020, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 03/11/2020, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49618062** código CRC= **3284206A**.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019
PROCESSO: 00113-00010830/2020-39

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora, lote 01: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, no valor de R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais), Lote 02: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, no valor de R\$ 7.569,99, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 837280.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2020
DÊNIS DANIEL DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 56.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI nº 00113.00011566/2020-51. Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, no Valor Total para os Lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) Maiores informações pode ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação [nº 837277].

Brasília, 06 de novembro de 2020
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA
ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS, ***.030.251-**, D056898-OEU de 08/07/2019, 04017-00000005/2020-48; EMIVAL MARTINS ARAÚJO, ***.908.502-**, B000954-ODE de 18/12/2019, 04017-00001028/2020-70; RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, ***.464.851-**, A000869-ODE, de 19/11/2018, 00361-00025617/2018-94; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAUCÁRIAS, 05.059.491/0001-60, D057631-OEU, de 08/11/2017, 00361-00063760/2017-01; SKY SERVIÇOS DE BANDA LARA LTDA, 00.497.393/0001-10, D024521-OEU, de 16/11/2011, 00361-00012593/2018-11; CONDOMÍNIO TERRA AZUL, 01.719.343/0001-73, 04017-00004937/2019-26; CARLOS ROBERTO SILVEIRA, ***.485.370-**, B000474-ODE, de 29/08/2019, 04017-00004506/2019-60; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JANDAIA, 03.928.971/0001-94, D060228-OEU de 20/02/2018, 00361-00004127/2018-54; PRONAL PRODUTOS NACIONAIS MADEIRAS E PLÁSTICOS LTDA, 00.028.332/0001-84, D725983-OEU de 11/10/2017, 00361-00060402/2017-39; CÉLIA DA MOTA FERNANDES, ***.374.391-**, D069503-OEU de 06/06/2018, 00361-00013174/2018-99; JAILSON DAMASCENO DE ARAÚJO, ***.088.391-**, A000575-OAI de 17/09/2018, 00361-00020887/2018-17; MICHELE GONÇALVES DE BRITO, ***.338.761-**, D 129794-OEU de 09/08/2019, 04017-00003529/2019-57; INES MENDES QUIRINO, ***.082.231-**, D047848-OEU de 13/01/2017, 04017-00005691/2019-18; JOSÉ OSMAR MENEZES, ***.575.371-**, D078531-OEU de 10/02/2019, 00361-00004241/2019-65; SOLIDER CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 05.543.961/0001-66; D100319-OEU de 13/03/2018, 00361-00005673/2018-11; ADELINA MARIA DE JESUS, ***.138.701-**, D727029-OEU, de 22/09/2017, 00361-00058024/2017-23; ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, ***.226.591-**, D047167-OEU, de 28/05/2019, 00361-00010940/2019-44; JOSÉ DOS REIS SANTOS, ***.547.161-**, D044666-OEU, de 26/09/2019, 04017-00007648/2019-89; SÉRGIO DIAS ORSI, ***.673.906-**, D056896-OEU, de 03/07/2019, 04017-00002318/2019-05; BRASFUSCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 00.371.872/0001-66, D078659, 00361-00027779/2018-67; REGINALDO VERAS DA SILVA, ***.798.501-**, B000546-ODE, de 24/09/2019, 04017-00013449/2019-18; NATANAEL VIEGAS COSTA, ***.381.551-**, D099207-OEU, de 05/12/2017; 00361-00066530/2017-96; HIROSHI HIGA SHIDA, ***.848.771-**, D721944-OEU, de 01/11/2017, 00361-00062736/2017-47; HANNELORE MARIA SIBYLLA NEDER, ***. 888.591-**,

D871835-OEU de 27/10/2017, 00361-00064017/2017-61; FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO, ***.361.291-**, D045062-OEU, de 14/02/2020, 04017-00004512/2020-51; CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 206, 37.117033/0001-26, D054660-OEU, de 20/07/2017, 04017-00009363/2020-16; JEANE SOARES DOS SANTOS, ***.000.161-**, D130020-OEU, de 22/04/2020, 04017-00006915/2020-34; CLAUS ALCIDES HOMAR, ***.387.251-**, C000427-ODE, de 28/04/2020; 04017-00007418/2020-53; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 60.833.910/0085-95, D873691-OEU, de 30/08/2018, 00361-00020166/2018-07; AUTO POSTO SÃO MARCOS LTDA, 72.587.132/0001-72, D746663-OEU, de 06/05/2020; 04017-00008931/2020-61; JOÃO DE OLIVEIRA PINTO, ***.235.081-**, C000525-ODE, de 20/05/2020, 04017-00012410/2020-17; SANDRA MARIA FRANCO, ***.989.631-**, B000012-ODE, de 30/01/2019; 00361-00002039/2019-07. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Intimação Demolatória.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO
CONTRATO Nº 004/2017-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-0000266/2019-97 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º e 6º Aditivo). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do § 1º, inciso I, IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/07/2020, fica prorrogado até 20/11/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/11/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9044/2019, publicado no DODF em 07/02/2019. ASSINATURA: 13/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Prazo de Vigência: Prorrogado por 60 (sessenta) dias. PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 2.491.651,07 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo Consórcio GIDP - Lago Sul: Sergio Ribeiro Maschietto e Pedro Eduardo de Barros.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4º Termo Aditivo ao Contrato 9045/2019, publicado no DODF em 13/02/2019. ASSINATURA: 13/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 128 (cento e vinte e oito) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO MRM/DAN HEBERT: Vanessa de Mendonça Sarti Abubakir e Cristiana Mendonça Mathias.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Gestão Operacional - PGO, à pg. 01 do Termo de Referência PGOQ, a pesquisa de preços contidas neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica - PRJ - Parecer PRJA, o atendimento ao disposto no item 15 do parecer conforme documentação anexas aos Despachos SLGC e GAB DP, a efetivação do empenho correspondente ao exercício de 2020 - Empenho CEFO, e, ainda, em conformidade com o previsto no inciso II, artigo 122, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.351.210/0001-24, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, no Termo do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação de prazos.

Processo nº.: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº.: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº.: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo);

Processo nº.: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do § 1º, inciso I, IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/11/2020, fica prorrogado até 18/02/2021.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/02/2021.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA
Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**., em 27/11/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 01/12/2020, às 08:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/12/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=51618393 código CRC= **1C968365**.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA J & E LTDA, 29.685.770/0001-05, D 122473-OEU, de 24/04/2020, 04017-00008779/2020-17; X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 13.863.512/0001-23, D 126501-OEU, de 25/05/2020, 04017-00008801/2020-29; ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, ***700 881**, D 082389-OEU, de 27/05/2020, 04017-00008424/2020-28; ROCHA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA, 36.984.172/0001-94, D 126822-OEU, de 03/06/2020, 04017-00009262/2020-45; INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO SABORELLA EIRELI ME, 31.692.108/0001-45, D 061388-OEU, de 19/07/2019, 04017-00001951/2019-78; ANA MARTINHA DOS SANTOS, ***259 721**, D 878887-OEU, de 18/06/2020, 04017-00010390/2020-31; BSB AGROPECUÁRIA LTDA, 20.212.826/0001-12, D 122118-OEU, de 17/09/2019, 04017-00005933/2019-65; FLÁVIO GONÇALVES DA COSTA JÚNIOR, ***097 236**, D 878873-OEU, de 18/06/2020, 04017-00010332/2020-16; LUIZ PAULO MARQUES, ***350 296**, D 878887-OEU, de 18/06/2020, 04017-00010364/2020-11; LINCOLN FERREIRA, ***973 661**, D 077621-OEU, de 07/06/2019, 00361-00063695/2017-14; HELENA DE LIMA BALBINO, ***775 758**, D 120497-OEU, de 15/04/2020, 04017-00007258/2020-42; SILVANA LAGO MEIRELES, ***148 431**, D 124982-OEU, de 19/05/2020, 04017-00008292/2020-34; LUIZ POCIDONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF NÃO IDENTIFICADO, D082623-OEU, de 17/06/2020, 04017-00009822/2020-61; CONDOMÍNIO LUAR DA PRATA DA CHÁCARA 175, 05.965.144/0001-59, D 122466-OEU, de 11/05/2020, 04017-00008155/2020-08; COLÉGIO BIÂNGULO IV LTDA, 34.995.391/0001-43, D 045043-OEU, de 11/05/2020, 04017-00008260/2020-39; GILSON BONTEMPO DOS SANTOS, ***.889.211**, D122930-OEU, de 01/06/2020, 04017-00009004/2020-69; RINALDO PEREIRA DE FARIAS, ***.837.151**, D063599-OEU, de 15/07/2020, 04017-00011656/2020-63; SUELY SOCORRO MARIA LUZ RIBEIRO CAGIANO, ***.884.311**, 00361-00062011/2017-59; HUGO FRANCO RODRIGUES, ***.075.141**, D754923-OEU, de 29/05/2020, 04017-00008999/2020-41; CÍCERO LUCAS DO CARMO, ***.186.405**, D129830-OEU, de 30/09/2019, 04017-00010217/2019-08; LUIZ POCIDONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF NÃO IDENTIFICADO, D082622-OEU, de 17/06/2020, 04017-00009828/2020-39; ÂNGELA NASCIMENTO SALIBA REBOUÇAS, ***.641.441**, D879771-OEU, de 04/09/2020, 04017-00015474/2020-61; SUZANA DIAS PEREIRA, ***.761.201**, D755408-OEU, de 20/08/2020, 04017-00015425/2020-29; ANDRO ALVES DA GAMA, ***.430.355**, D048127-OEU, de 12/03/2018, 04017-00012543/2020-85; RAIMUNDO SILVA NUNES, ***.660.353**, D124065-OEU, de 29/07/2020, 04017-00013051/2020-15; RAIMUNDO SILVA NUNES, ***.660.353**, D124074-OEU, de 29/07/2020, 04017-00013085/2020-00; ARLISON JEOVAN DA SILVA, ***.218.601**, D879321-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013849/2020-59; MARILENE DE SOUSA PASSOS SILVA, ***.434.741**, D879318-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013844/2020-26; CLENILDA MARIA DE LIMA VENTURA, ***.387.041**, D879316-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013846/2020-15; SÓCRATES ANTÔNIO FERREIRA, ***.911.901**, D879312-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013838/2020-79; REGINALDO DIAS TEIXEIRA, ***.700.501**, D879313-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013842/2020-37; MARIA ENI DE OLIVEIRA, ***.509.101**, D879308-OEU, de 11/08/2020, 04017-00013967/2020-67; JOÃO FERNANDES DA SILVA, ***.662.621**, D127984-OEU, de 19/08/2020, 04017-00013790/2020-07; LEONARDO FRANCO RODRIGUES, ***.005.361**, D754922-OEU, de 29/05/2020, 04017-00009003/2020-14; WALDERLI CASSEMIRO DA SILVA, ***.217.811**, D754920-OEU, de 29/05/2020, 04017-00009311/2020-40; JOSENILDO ANDRÉ DOS SANTOS, ***.105.364**, C000961-OEE, de 18/09/2020, 04017-00016630/2020-10; ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, ***.440.106**, B000457-OEE, de 27/08/2019, 04017-00006507/2019-49; ROBERTO CARLOS CORDEIRO ROCHA, ***.000.351**, D879338-OEU, de 01/10/2020, 04017-00017596/2020-92; JONAS NOGUEIRA ARAÚJO, ***.126.091**, D756092-OEU, de 14/09/2020, 04017-00016125/2020-67; EDNALVA AMÉRICO VIEIRA, ***.685.901**, A009980-OEU, de 16/06/2008, 0452-000641/2009; JOSE DINÉZIO LOURENÇO, ***.073.641**, D756455-OEU, de 29/10/2020, 04017-00020243/2020-70; DANILO DIVINO DA CUNHA, ***.533.721**, D121569-OEU, de 17/12/2019, 04017-00008236/2020-08. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE EMBARGO supracitados, ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo nº.: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo nº.: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo nº.: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo); Processo nº.: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. Do Objeto: Sob o amparo do § 1º, inciso I, IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/11/2020, fica prorrogado até 18/02/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/02/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº. 008/2016

Processo: 00110-00000835/2020-38 (1º Aditivo). Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.912.650/0001-05, com sede na SDMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 03, Ceilândia, Brasília - DF, CEP 72.265-710. Do Objeto: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 008/2016-SINESP, celebrado 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 27.ª (21/08/2019 a 20/09/2019), 28.ª (21/09/2019 a 21/10/2019) e 29.ª medição (21/10/2019 a 21/11/2019) em R\$ 579.859,86 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 56.960.093,70 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil noventa e três reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 57.539.953,56 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa VP CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 579.859,86 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0698/2020, emitida em 29/09/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3032.0077, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 008/2016, TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 110.000.087/2017 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 112.003.537/2017 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00004024/2017-19 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00021576/2018-16 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003235/2019-98 (5º e 8º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000068/2020-67 (6º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000613/2020-15 (7º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.912.650/0001-05,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo) e

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, equivalente a ~1,36%, totalizando ~20,37 do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 13.512.453,38 (treze milhões, quinhentos e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos

procedentes do vigente Orçamento Anual da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020).

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 869/2020**, emitida em 26/11/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA
Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 06:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**., em 11/12/2020, às 08:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 11/12/2020, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 22/12/2020, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52301912** código CRC= **BA76FDCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de dezembro de 2020, RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Diretor, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2017-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo) e Processo: 00110-0000354/2020-22 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), equivalente a ~1,36%, totalizando ~20,37 do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R\$ 13.512.453,38 (treze milhões, quinhentos e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº. 869/2020, emitida em 26/11/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sôcio Diretor.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-SINESP

Processos: 00110.00000951/2018-32 (Contrato), 00110-00001495/2019-29 (1º Aditivo), 00143-00001773/2019-51 (2º Aditivo), 00110-00001620/2019-09 (3º Aditivo), 00110-00003487/2019-17 (4º Aditivo), 00110-00003549/2019-91 (5º Aditivo), 00110-00000526/2020-68 (6º Aditivo), 00110-00000378/2020-81 (7º Aditivo), 00110-00000495/2020-45 (8º Aditivo), 00110-00000398/2020-52 (9º Aditivo), 00110-00003302/2019-74 (10º Aditivo), 00309-00001043/2019-48 (11º Aditivo), 04023-00003045/2020-17 (12º Aditivo), 00110-00002652/2020-57 (13º Aditivo), 00110-00003038/2020-11 (14º Aditivo) e 00110-00003260/2020-13 (15º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2018, celebrado em 05/07/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/07/2018, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, conforme especificado na Nota Técnica nº 001/2018-SIP, de abril/2018, Nota Técnica nº 001/2018A-SIP, de abril/2018 e do Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.496.331,21 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), equivalente a ~1,79% do valor contratual global, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 004/2018. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 153.496.310,68 (cento e cinquenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 155.992.641,89 (cento e cinquenta e cinco milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais oitenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2020, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro de 2020, publicado no DODF suplemento nº 07, de 10/01/2020. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE

BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 2.496.331,21 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme Notas de Empenho nº.s 898/2020, nº 900/2020, nº 901/2020, nº 896/2020 e nº 897/2020 emitidas em 04/12/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, à conta das seguintes dotações orçamentárias: UO - 22.101, 09.131 e 09.119; PROGRAMAS DE TRABALHO - 15.752.6209.8507.0026, 15.752.6209.8507.0031, 15.752.6209.8507.6488, 25.451.6209.1836.7019 e 15.752.6209.8507.0027; NATUREZA DA DESPESA - 3390-39; FONTE DE RECURSOS - 100. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor-Técnico.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9279. ASSINATURA: 15/12/2020. PROCESSO Nº 00092.00029863/2020-15. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.102.104.305-1; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marco Antonio Ferreira Peixoto, matrícula nº 49.180-2 para gestor e Paulo Antônio Marinho, matrícula nº 52.411-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossier Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela IMPRENSA NACIONAL: Marlei Vitorino da Silva.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 657/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Techware Systems Comércio e Serviços LTDA. Processo SEI nº 00310-00009753/2018-41, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação da verba. Prazo: 6 meses. Valor: R\$ 137.243,97. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares Santos; e pela contratada: Amauri Gimenes e José Afonso Dell' Agnolo.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 928/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e N3 Comércio e Serviços LTDA. Processo SEI: 00310-00009385/2020-56, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Aquisição de fitas elétricas. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 28.495,98. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Neydson Breno Oliveira Santos.

Espécie: Contrato nº 935/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e KRJ Indústria e Comércio LTDA. Processo SEI: 00310-00016646/2020-94, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 21/12/2020. Objeto: Aquisição de conectores terminais compressão parafuso. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 118.752,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Roberto Karam Junior.

Espécie: Contrato nº 942/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Síntese Indústria e Comércio LTDA. Processo SEI: 00310-00010123/2020-34, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 21/12/2020. Objeto: Aquisição de escadas. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 4.455,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ricardo Choairy Coelho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P1298/2020

Processo: 00310-00006107/2020-47. Objeto: RENOVAÇÃO MICROSOFT PARA INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 004/2020 - GRTC, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Ata de Registro de Preço nº 1298/2020, firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA., para o lote 1 (itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7), ao valor total de : R\$ 1.878.847,60 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo) e

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 213.875,67 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a ~1,59%, totalizando ~21,97 do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 13.671.524,56 (treze milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 13.885.400,23 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e três centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 61667507, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 61667776, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 61668544, que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*".

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 213.875,67 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 332/2021**, emitida em 13/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de

2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Coordenador(a) de Controle Contratual-Substituto(a)**, em 24/05/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 24/05/2021, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 07/06/2021, às



16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62510861** código CRC= **58B87460**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00002631/2020-31

Doc. SEI/GDF 62510861

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação dos serviços de Tratamento Ambiental do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, composto de Profilaxia com Soluções para Ambientes Biosseguros, dispo de tecnologia para combater e eliminar contaminação do novo coronavírus e outros patógenos, como bactérias, fungos e ácaros, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00015070/2020-56. Fica suspensa em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contida no Despacho Singular nº 179/2021, de 07 de junho de 2021.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de materiais para auxiliar nos conjuntos moto-bomba, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00007434/2021-13. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 64.362,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de junho de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

O METRÔ-DF torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da abertura do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO - POL Nº 02/2020 que objetiva a Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Energia da Linha 1 do METRÔ-DF, instruído no processo 00097-00011681/2020-71, por necessidade de alterações no Termo de Referência. As informações estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO
CONTRATO Nº 04/2017-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo). Processo 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo). Processo 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo). Processo 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo). Processo 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo). Processo 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo) e Processo 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarás, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 04/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de março de 2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 23/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 213.875,67 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), equivalente a ~1,59%, totalizando ~21,97 do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.671.524,56 (treze milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 13.885.400,23 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 61667507, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 61667776, em consonância às disposições previstas no Plano

Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 61668544, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 213.875,67 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 332/2021, emitida em 13/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8736/2017. PARTES: CAESB X CPS ENGENHARIA LTDA- FILIAL. CPS ENGENHARIA LTDA. AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. EGIS EAU. ASSINATURA: 07/06/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor. Pela contratada: Sérgio Marques Assumpção.

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9266/2020. PARTES: CAESB X AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. ASSINATURA: 07/06/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Rui Villella Ferreira.

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9274/2020. PARTES: CAESB X HEXIS CIENTIFICA LTDA. ASSINATURA: 07/06/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Jochen Straub e Reginaldo Pereira do Lago.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9295/2021, publicado no DODF de 5 de fevereiro de 2021. ASSINATURA: 25/05/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dias (s). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor De Operação E Manutenção. Pelo WPA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: José Ângelo Rigo.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092.010691/2021 cujo objeto é Aquisição de reagentes para laboratório (acetato de amônio, ácido oxálico, bicarbonato de sódio e outros), na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 07.374.628/0001-04, vencedora dos itens 57 e 58 com o valor total de R\$ 234,23; Empresa: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI, CNPJ: 19.876.529/0001-00, vencedora dos itens 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 com o valor total de R\$ 140.456,16; Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 00092-00012973/2021-96. Objeto: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV – luvas e tubos), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, da forma que se segue: Empresa: AMERON POLYPLASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA, CNPJ: 08.448.951/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 139.232,18. Os itens 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 restam fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 008/2016-SINESP, celebrado 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de junho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 34ª medição (22/08/2020 a 21/09/2020) e 35ª medição (22/09/2020 a 21/10/2020) em R\$ 97.433,80 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 58.380.966,28 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 58.478.400,08 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06 de janeiro de 2021), 62561582, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 62561682, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 62563387, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa VP CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 97.433,80 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 0383/2021, emitida em 27/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3032.0077, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 131.017.368 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo 00110-0000266/2019-97 (4º Aditivo); Processo 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo 00110-0000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) e processo 00110-00003367/2020-53 (10º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 04/2017-SINESP, celebrado em 28 de março de 2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de março de 2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 23/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 239 (duzentos e trinta e nove) dias corridos, contados a partir de 18/02/2021, vencendo-se, portanto, em 15/10/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 179 (cento e setenta e nove) dias corridos, contados a partir de 18/02/2021, vencendo-se, portanto, em 16/08/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 09/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo) e Processo 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e

execução do Contrato nº 009/2020-SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de maio de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e nove centavos), equivalente a ~11,41%, totalizando ~19,38% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 8.278.060,57 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 9.152.673,26 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 63818423, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 63818119, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 63817872, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 874.612,69 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 418/2021, emitida em 15/06/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal terá o seu prazo de vigência de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias restituídos, somados com mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 23/05/2021, vencendo-se, portanto, em 02/07/2022. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, O contrato principal terá o seu prazo de execução de 170 (cento e setenta) dias restituídos, somados com mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 23/05/2021, vencendo-se, portanto, em 09/03/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo); Processo 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo) e Processo 00110-00002582/2020-37 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº 009/2020-SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de maio de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço do insumo do aço, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ R\$ 1.225.508,81 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (id. 64671947) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 9.152.673,26 (nove milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 10.378.182,07 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 64472587, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020, (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 64472407, em consonância às disposições

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação dos prazos.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo);

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e

Processo nº. 00110-00003367/2020-53 (10º e 11º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 15/10/2021, fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/12/2021.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/10/2021.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**

CPF: 779.236.265-53

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**., em 05/08/2021, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 05/08/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 05/08/2021, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **67263671** código CRC= **C1182855**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00003367/2020-53

Doc. SEI/GDF 67263671

partir de 19/08/2021, vencendo-se, portanto, em 29/09/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo); Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo: 00110-000000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo: 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) e Processo: 00110-00003367/2020-53 (10º e 11º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarará, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 04/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de março de 2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 23/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 15/10/2021, fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/12/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/10/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9373. Assinatura: 05/08/2021. Processo 0009200010455202176. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Prestação de Serviço de manutenção corretiva no equipamento Leitora de Placa Elisa (LPE002), marca LOCCUS, modelo LMR-96-4, incluindo peça necessária para reparo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2170/2021, DATADO DE: 21/05/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: BRUNO DIAS BATISTA, matrícula 52.032-2 gestor. SANDRA ALVES NUNES, matrícula 51.981-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela LOCCUS DO BRASIL LTDA: EDUARDO LUÍS DE ARAÚJO.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 158/2021**

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de tubo PVC coletor de esgoto 150 mm, da forma que se segue: POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 14.482.258/0001-86, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 349.920,00. O item 02 está em análise e o resultado será publicado no DODF oportunamente.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 172/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200,

processo 00092-00041878/2020-80 cujo objeto é Aquisição, remanejamento, instalação, montagem e desmontagem de paredes divisorias, portas e forros, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.332.908/0001-28, vencedora do Grupo 01 com o valor total de R\$ 1.704.024,90. O Grupo 2 restou fracassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 201/2021

Processo: 00092-00026656/2021-66. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) bombas centrífugas para instalação nas elevatórias de esgoto bruto EEB. SSB. 01 e EEB.PLT.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO Próprios de Investimento - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 24/08/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/08/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Segundo Trimestre de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 2º TRIMESTRE 2021	
DODF	R\$ 14.789,44
JORNAL	R\$ 22.963,90
Total	R\$ 37.753,34

Brasília/DF, 06 de agosto de 2021

JOÃO WELLISCH
Diretor

**CEB LAJEADO S/A
DIRETORIA TÉCNICA**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-CEB-L

A CEB LAJEADO S.A., no âmbito do processo 00117-00000020/2021-42, divulga o Projeto Básico de Chamada Pública P&D CEB-L nº 001-2021, para a seleção de propostas para apoio financeiro no desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação relacionados ao ambiente de negócios do grupo CEB, com ênfase em tecnologias inovadoras, como a aplicação de tecnologia de redes 5G, aproveitando a capilaridade da rede de Iluminação Pública, voltadas às novas aplicações de IoT (Internet das Coisas)

Envio das Propostas: priscilla.villela@ceb.com.br, no termo do Projeto Básico de Chamada Pública nº 001/2021/CEB-L.

Prazo de envio das Propostas: 05/08/2021 a 15/08/2021

Data limite para a divulgação do projeto a ser contratado: 31/08/2021

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.ceb.com.br> (<http://www.ceb.com.br/index.php/noticias/763-aviso-de-chamada-publica-de-pesquisa-e-desenvolvimento-ceb-lajeado>)

Esclarecimentos: priscilla.villela@ceb.com.br

JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA
Diretor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

Processo: 00040-00015976/2019-56. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.221.304/0001-32. OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a conceder reequilíbrio econômico-financeiro, conforme pleiteado no Requerimento (63621871), de 23/11/2020 e anexos, observada a Nota Técnica nº 3/2021 - SMDF/SUAG/DIPLANF/GECOC (66215387) e o Parecer SEI-GDF nº 46/2021 - SMDF/AJL(66859487), passando o valor anual do contrato para o montante de R\$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos dos Padrões nº. 13/2002 e 14/2002, objetivando a alteração financeira e prorrogação dos prazos.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo);

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) e

Processo nº. 00110-00003367/2020-53 (10º e 11 Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Supressão no valor **R\$ 5.677.213,92 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, equivalente a ~42,30%, totalizando ~61,99 do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 13.885.400,23 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 8.208.186,31 (oito milhões, duzentos e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 61667507, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 61667776, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 61668544, que

assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 22/12/2021, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo 21/04/2022.

4.2 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2015.

2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 17/12/2021, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 17/12/2021, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 20/12/2021, às



10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76435157** código CRC= **884715F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00000266/2019-97

Doc. SEI/GDF 76435157

de suas atribuições legais, convoca os interessados e a empresa: EDIFICARE Engenharia e Construções EIRELI; CNPJ: 12.089.390/0001-50 para apresentação de novas propostas referentes aos três lotes, em cumprimento ao Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Os valores deverão ser mais vantajosos dos apresentados abaixo:

Lote 01 - Estrutural - com valor de R\$ 1.046.432,25 (um milhão, quarenta e seis mil e quatrocentos trinta e dois reais e vinte cinco centavos).

Lote 02 - Sol nascente com valor de R\$ 1.105.889,97 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Lote 03 - Santa Maria com valor de R\$ 1.093.666,05 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

A diligência ocorrerá no dia 23/12/2021, às 15h, no auditório da Rodoferroviária, localizado na Estação Ferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial-Brasília-DF.

TÉRCIO DE QUEIROZ MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00056-00001245/2021-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços – FUNAP/DF (Doc. SEI/GDF 75591528). PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, e a empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 01.299.218/0001-51. ITEM ADJUDICADO: itens 01 a18; 20 a 30; 31 a 36; 38; 40 a 50; 52 a 53; 55; 58 a 60; 63; 65; 69; 73 a 76. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 103.368,50. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso DEUSELITA PEREIRA MARTINS; pela empresa ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, Procuradora MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00056-00001245/2021-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços – FUNAP/DF (Doc. SEI/GDF 75591528). PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, e a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 18.386.337/0001-44. ITEM ADJUDICADO: item 54. VALOR TOTAL REGISTRADO: 136.950,00. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso DEUSELITA PEREIRA MARTINS; pela empresa TIAGO TINÓCO OLIVEIRA FONSÊCA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE1424

Processo: 00056-00003349/2021-91. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e Lidersis Sistemas e Tecnologias da Informação EIRELI, CNPJ nº 11.717.421/0001-54. Do Objeto: aquisição de certificado digital ICP-Brasil do tipo A1 NF-e, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, para Notas fiscais eletrônicas (NF-e), emitido por uma entidade devidamente cadastrada junto à ICP-Brasil. Prazo: 05 (cinco) dias. Valor: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.1471.0036; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2017

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo) e Processo 00110-00003367/2020-53 (10º e 11 Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor R\$

5.677.213,92 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente a ~42,30%, totalizando ~61,99 do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.885.400,23 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e vinte e três centavos), passa a ser de R\$ 8.208.186,31 (oito milhões, duzentos e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 61667507, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro 2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 61667776, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 61668544, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 22/12/2021, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo 21/04/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 12/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001144/2019-18 (Licitação, Contrato); Processo 00110-0000534/2021-95 (1º, 3º, 4º e 5º Aditivos); e Processo 00110-00000452/2021-41 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PENTAG ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 02.581.588/0001-40, com sede na SCIA, Quadra 04, conjunto 06, Lote 06 - Guará/DF, CEP 71.250-130. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 12/2020, celebrado em 16/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/09/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 07/2020 2ª versão - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 06/12/2021, fica prorrogado até 04/02/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002424/2020-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 153.242,38 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel Taguatinga - TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, referente à liberação de retenção da 2ª medição do Contrato nº 04/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 08 a 13, no período de 21/05/2020 à 20/06/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (**/**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NLO2642, de 03/11/2021 vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0394.629-04/13 - Transferência 008542, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 326, de 08 de dezembro de 2021 (publicada no DODF nº 236, desta data), consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação dos prazos.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo);

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e

Processo nº. 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º e 13º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/04/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/08/2022.

3.2 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**., em 27/04/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 27/04/2022, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 27/04/2022, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85060742** código CRC= **9B98D705**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

DF-001/DF-250/DF-015. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00005587/2022-07. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.044,00 (quatro mil quarenta e quatro reais). Objeto do Processo: CURSO POLO GERADOR DE TRÂNSITO. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto de Mobilidade e Educação Plano - IMEP/Planotran. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 59, ONDE SE LÊ: "...em favor de CEB Iluminação Pública e Serviços S.A...", LEIA SE: "...em favor de Companhia Energética de Brasília...".

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS DE TRÂNSITO PARA EXIBIÇÃO EM TELEVISÃO ABERTA Nº 07/2022

Processo: 00113-00007437/2022-20 - PERMITENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; PERMISSONÁRIA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA BRASÍLIA-DF), CNPJ: 37.664.837/0001-45; OBJETO: O objeto do presente instrumento é o licenciamento, pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, sem exclusividade e no Distrito Federal, de imagens do trânsito da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno para exibição em Televisão Aberta, durante o prazo de licenciamento.- PRAZO DE PERMISSÃO: 01/05/2022 a 01/05/2027, DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022- ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA - BRASÍLIA-DF): VALDIVINO ALVES MAIA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente - aquisição de equipamentos manuais específicos para as atividades de mecânica de montagem e desmontagem de motocicletas, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00005016/2021-83. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 19 de maio de 2022, com valor estimado de R\$ 47.356,64.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

A presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e adequação do sistema viário de acesso ao Noroeste, na rodovia DF-003 (EPIA-NORTE) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as interligações com as Vias W9 e W7 (SHCNW - Trecho 1) e ao TAN (Terminal Asa Norte - BRT Norte). Processo SEI nº 00113-00002592/2022-50. Fica suspensa em atendimento a determinação contida no item II, da Decisão nº 1583/2022-TCDF, de 27 de abril de 2022.

Brasília/DF, 27 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 0113-009709/2010.
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa BSBLUX ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2.3.1 do edital. Tendo em vista o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para entrega de nova documentação por parte da empresa participante.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Processo: 00113-00002572/2022-89.

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.3.5 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 09.05.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo: 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo: 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e Processo: 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º e 13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/04/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/08/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo) e Processo: 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº. 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço de diversos insumos da curva A, conforme Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEOPBRAS (83795485), no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83520233) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação dos prazos.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo);

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e

Processo nº. 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º, 13º e 14º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/08/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/12/2022.

3.2 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a).**, em 18/08/2022, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a) Especial.**, em 18/08/2022, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 18/08/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93643820 código CRC= **CBD33B15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOACY VICTOR MAIA ARAÚJO, ***.637.024-**, 04017-00006836/2022-95, OLIVEIRAS RAIMUNDO DA SILVA, ***.936.574-**, 0361-000977/2017, SEBASTIAO FERREIRA CASCAO JUNIOR, ***.956.671-**, 0361-007996/2016, RAUL RICARDO ROSA LIMA, ***.473.768-**, 0361-002015/2017, EWERTON SILVA, ***.628.588-**, 0361-002473/2017, ESPOLIO DE NARCISO ANTONIO ALVES DE SOUZA, (FERNANDO NARCISO BETOLACCINI DE SOUZA), ***.982.948-**, (**.175.161-**), 0361-002013/2017, JOSE MARIA BRIERE SOBRINHO, ***.764.051-**, 0361-002045/2016, : LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME, 22.933.956/0001-89, 0361-005572/2017, SOSTHENES CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, ***.307.561-**, 0361-006033/2017, IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA, 00.103.242/0001-00, 0361-005023/2017, JOSE CARLOS DANTAS MARTINS, ***.107.111-**, 0361-002449/2017, : RONALDO LUIZ DA SILVA, ***.364.951-**, 0361-003861/2017, ADRIANA DE MORAES MARTINS, ***.356.971-**, 04017-00016096/2021-14. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARCO & PAULO ADMINISTRAÇÃO EM HOTELARIA LTDA, 30.338.513/0001-78, 04017-00010002/2022-84. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 136, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOÃO LUIS SOARES GRILLO, ***.720.241-**, 04017-00016320/2022-59, MARIA VILMA APARECIDA DOS SANTOS, ***.711.961-**, 04017-00015376/2022-96, JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA, ***.767.830-**. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HELIO JOSÉ CORAZZA, ***.359.140-**, 04017-00018529/2022-57. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE

RECONSIDERAÇÃO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, nos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LILIAN APARECIDA DO NASCIMENTO SUANNO, ***.714.771-**, 04017-00017494/2021-58, PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, ***.496.301-**, 04017-00018715/2022-96. Ficam os autos encaminhados à Junta Administrativa de Recursos - JAR para análise do pedido do recorrente, na forma do artigo 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2017-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo nº 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo nº 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo nº 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo nº 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo nº 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo nº 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e Processo nº 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º, 13º e 14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/08/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: de 18 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9495. ASSINATURA: 18/08/2022. PROCESSO Nº 0009200017126202213. PE Nº 92/2022 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de Centro de Controle de Motores - CCM e Quadro de Automação - QA para Estação de Tratamento de Água Pipiripau (ETA.PIP.001) da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.012.061-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID - REEMBOLSO , CÓDIGO 21.205.100.020-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2076/2022, DATADO DE: 20/07/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 296.702,70 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e dois reais e setenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.702,70 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e dois reais e setenta centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 240 (duzentos e quarenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8 gestor e Tiago Diniz Arantes, matrícula nº 52.555-3 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 42/2022- IBRAM, referente à Disposição de lodo proveniente da ETA Pipiripau em cascalheira desativada, localizada nas Proximidades da DF-250, Planaltina – DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00001474/2022-08. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 064/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030145/2022-05. Pregão Eletrônico nº 143/2022 – CAESB. ASSINATURA: 18/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de válvulas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação dos prazos.

Processo nº. 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo);

Processo nº. 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo);

Processo nº. 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo);

Processo nº. 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo);

Processo nº. 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo);

Processo nº. 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º, 13º e 14º Aditivo) e

Processo nº. 00110-00003520/2022-12 (15º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, portador da identidade nº. 698627 SSP/DF e CPF nº. 238.493.391-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/12/2022, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/04/2023.

3.2 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 05/01/2023, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 05/01/2023, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 05/01/2023, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=103060238 código CRC= **EA96DC7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

23	Obras Benedita Cambiagio - OBC	Projeto: Ser Multiplicadores	R\$ 1.487.153,74	R\$ 25.597.281,68
24	Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura	Centro Adolescer do Distrito Federal - C.A-DF	R\$ 1.499.879,94	R\$ 27.097.161,62
25	Instituto Pró Educação e Saúde - Proeza	Semente do Amanhã	R\$ 1.372.747,26	R\$ 28.469.908,88
26	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho	Fortalecer e aprender!	R\$ 874.217,07	R\$ 29.344.125,95
27	Caritas Arquidiocesana de Brasília	Projeto Sustentarte	R\$ 1.498.552,82	R\$ 30.842.678,77
28	Rede Solidária Juntos Faremos Mais	Recanto Digital - tecnologia, cidadania e transformação social.	R\$ 148.616,87	R\$ 30.991.295,64
29	Projeto Nova Vida (PRONIVI)	Projeto Construindo o Futuro	R\$ 1.298.807,06	R\$ 32.290.102,70
30	Obras sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina - OSGEFIC	Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas	R\$ 1.439.493,04	R\$ 33.729.595,74
31	Associação Mãos Amigas - AMAS	Projeto Por Você	R\$ 1.499.935,72	R\$ 35.229.531,46
32	Instituto Nair Valadares - INAV	Projeto Nossa Instituição Melhor	R\$ 232.343,00	R\$ 35.461.874,46
33	Sociedade Cristã Maria e Jesus "Nosso Lar"	Salamê Minguê - Brincar na Dimensão Humana	R\$ 676.546,04	R\$ 36.138.420,50
34	Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens.	Em-canto & Em-cordas infantojuvenil	R\$ 1.011.132,80	R\$ 37.149.553,30
35	Casa de Ismael - Lar da Criança	Projeto Corujinha	R\$ 573.505,94	R\$ 37.723.059,24
36	Instituto Epurianos	Enponder@ Galer@	R\$ 1.499.968,78	R\$ 39.223.028,02
37	Associação Maria de Nazaré	Projeto Semeando o Saber	R\$ 224.609,90	R\$ 39.447.637,92

3.2 As organizações convocadas na forma do item 3.1 devem apresentar a documentação de habilitação, conforme itens 11.2 e 12.1 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, no período improrrogável de 09 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

3.3 Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://cdca.sejus.df.gov.br/selecao/projetos2022/>.

3.4 A documentação deverá ser apresentada completa, legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da organização.

3.5 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

3.6 Em caso de inabilitação ou desistência, será convocada outra organização para apresentar a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de cinco dias contados da publicação do ato de convocação, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação.

3.7 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF não se responsabilizam por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio da documentação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente

EDITAL Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2022 - CDCA-DF/SEJUS-DF
PROCESSO Nº 00400-00031365/2022-14

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA-DF, conforme deliberação virtual da Diretoria Executiva do CDCA/DF, torna pública a retificação dos itens 3 a 8 do Anexo II – Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54-A, de 29 de junho de 2022, páginas 1 a 4, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
6 Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção	09 de janeiro de 2023
7 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação	09 de janeiro de 2023
8 Prazo para apresentação da documentação de habilitação	10 a 16 de janeiro de 2023
9 Fase de Habilitação	19 de janeiro a 19 de maio de 2023 (prorrogável)

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Vice - Presidente do CDCA/DF

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2022 - UASG 926354

PROCESSO: 00056.0000.0601/2022-91.

OBJETO: Pregão destinado à aquisição de seguro coletivo de acidentes pessoais decorrente de acidentes de trabalho, destinado aos presos que cumprem pena no sistema penitenciário do Distrito Federal e que exercem atividades por meio de contratos de trabalho ou de capacitação firmados com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (DF).

O Pregoeiro torna público aos interessados, a adjudicação e homologação do objeto cima descrito à empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, CNPJ nº 33.608.308/0001-73, no valor total de R\$ 83.839,20 para um período de 12 (doze) meses. O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e <https://funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2023
ANTONIO VIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017-SINESP
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo nº 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo nº 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo nº 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo nº 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo nº 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo nº 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo nº 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); Processo nº 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º, 13º e 14º Aditivo) e Processo nº 00110-00003520/2022-12 (15º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e § 2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/12/2022, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/04/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO
DO CONTRATO Nº 27/2022 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00003529/2022-15 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO CAUB, CNPJ nº 48.150.837/0001-43, (composto pelas empresas JFE Empreendimentos e Construções Ltda (líder) e LJA Engenharia S/A), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edício Manhaan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº 027/2022- SODF, celebrado em 06/10/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/10/2022, e que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a execução da obra de infraestrutura, na Via de Ligação CAUB I e II, com extensão aproximada de 2,0 km, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA RFII, - Brasília-DF, incluindo pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantavos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº 004/2022 - SODF (id. 88498964), Proposta de Preços (id. 92414788) e o Projeto Básico (id. 87785260) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada no art. 79,